



**PREFEITURA
ITATIAIA**

Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 018 de 10 de junho de 2009, precisamente em seu art. 15, com a inclusão da Secretaria Municipal de Administração Tributária na Comissão de Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI à redação do parágrafo 1º, do art. 15 da Lei Complementar nº 018 de 10 de Junho de 2009, que dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Itatiaia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica criada a Comissão de Avaliação destinada a analisar e aprovar os projetos apresentados pelas empresas interessadas na concessão dos benefícios.

§1º A comissão de que trata o caput deste artigo será constituída pelos titulares dos seguintes órgãos:

(...)

VI - Secretaria Municipal de Administração Tributária

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 02 de setembro de 2019.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal